



Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.837.539/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Proíbe a cobrança de tarifa do serviço de esgotamento sanitário pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA no Município de Madre de Deus de Minas/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova:

Art. 1º Fica a Companhia de Saneamento de Minas – COPASA, proibida de realizar a cobrança de tarifa de serviço de esgotamento no Município de Madre de Deus de Minas/MG até a realização de 100% (cem por cento) do tratamento do esgoto.

Art. 2º A proibição da cobrança será por tempo determinado, até que a COPASA comprove perante o Poder Executivo, a totalidade do tratamento de esgoto da população do Município de Madre de Deus de Minas/MG.

§ 1º Quando da apresentação do laudo que comprove a totalidade do tratamento de esgoto no Município de Madre de Deus de Minas/MG, o Poder Executivo nomeará Comissão Especial, a qual será constituída pelo Secretário de Obras, Engenheiro Civil e um funcionário efetivo do Setor de Obras, para aprovarem a documentação e realizarem inspeção no local, bem como emitir parecer que comprove a totalidade de 100% (cem por cento) do tratamento de esgoto da municipalidade.

§ 2º Para a concessionária de esgotamento reaver a cobrança da tarifa, os documentos mencionados no § 1º deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG e aprovados pela maioria absoluta dos vereadores.

Art. 3º O descumprimento desta Lei ensejará multa diária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser aplicada pela Secretaria responsável do Poder Executivo, bem como seu envio à Procuradoria Geral do Município para promoção da competente ação judicial, caso haja necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto Municipal, sem que exista qualquer contrariedade com os dispositivos acima mencionados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Madre de Deus de Minas, 14 de junho de 2018.

EDMILSON FABIANO RIBEIRO NEPOMUCENO

(Bill)

Vereador



Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.837.539/0001-50

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2018

Senhores Vereadores,

Venho à presença de Vossas Excelências apresentar este projeto de lei que intenta suspender a cobrança da tarifa de esgoto sanitário em nossa Cidade.

Nós Vereadores temos a obrigação de defender a população contra a força desta Concessionária para que não cobre antes de prestar seus serviços.

Certos que esta Lei vai fortalecer ainda mais os nossos Poderes Executivo e Legislativo que buscam a proteção dos cidadãos e a prestação de um serviço público coerente com a realidade socioeconômica de nossa população.

Neste sentido, solicitamos a aquiescência dos nobres Edis a este projeto de Lei.

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, 14 de junho de 2018.

EDIMILSON FABIANO RIBEIRO NEPOMUCENO

(Bill)

Vereador